



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

EDITAL N°34/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 18/2019

PROCESSO N° 75/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2019 a partir das 09H00MIN

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE PLATINA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Platina.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 44.543.999/0001-90, estabelecida na Rua João de Souza Martins, n°. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, portador do R.G. n°. 14601389-X e do C.P.F. n°. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por finalidade a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Platina*, de conformidade com as disposições da Lei federal n°. 10.520/2002 e o Decreto Federal n°. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666/1993, suas alterações, bem como, as Leis Complementares Federais n° 123/06 e 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas:

- A modalidade de pregão adotada foi regulamentada, no âmbito do Município de Platina, pelo Decreto n°.s 1393/2013 e 1394/2013 respectivamente.
- O processamento do Pregão será realizado na Prefeitura Municipal de Platina, **localizada na Rua João de Souza Martins, n°. 550 – Centro Platina/SP**, no dia **12 de Dezembro de 2019, a partir das 09h00min (nove horas)**, e será conduzida pela Pregoeira Oficial com auxílio da Equipe de Apoio designada pela Portaria n°. 164/2019.
- Esta licitação atende a requisição do Secretário de Administração.
- A gestão e fiscalização do futuro Contrato ou Ata de Registro Preços serão de responsabilidade do servidor designado nos autos da Portaria n°141/2019, alterada pela Portaria n°180/2019.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, para abertura até 30 minutos após o encerramento do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Platina, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo I.

II - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

02 EXECUTIVO

02.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

041220003.2.024000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL

FONTE: 01 TESOURO

APLICAÇÃO 110.0000 GERAL

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440011.2.008.000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PRÓPRIO

3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL

FONTE: 01 TESOURO

APLICAÇÃO 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

02.03 FUNDO MUNICIPAL DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430008.2.028000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL

FONTE: 01 TESOURO

APLICAÇÃO 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010013.2.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL

FONTE: 01 TESOURO

APLICAÇÃO 310.0000 SAÚDE-GERAL

02.07 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

02.07.02 ENSINO FUNDAMENTAL

123610020.2.119000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE DE ALUNOS

3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

FONTE: 01 TESOURO
APLICAÇÃO 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

02.07.05 ENSINO PROFISSIONALIZANTE
123630021.2.04000 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL, MÉDIO E SUPERIOR
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL
FONTE: 01 TESOURO
APLICAÇÃO 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

02.09.04 LIMPEZA PÚBLICA
154520027.2.054000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL
FONTE: 01 TESOURO
APLICAÇÃO 110.0000 GERAL

III- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1 - É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

3.1.2 - Declarada inidônea por ato de Poder Público.

3.1.3 - Sofrendo processo de falência ou concordata.

3.1.4 - Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Declaração de Enquadramento** de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte, da Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.2. – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa __ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº __ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº...../2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

4.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

4.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

5.1.1 MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n° ..., na Modalidade Pregão (Presencial) n° __, da Prefeitura do Município de Platina/SP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA Pregão n° 18/2019 Processo n° 75/2019 Prefeitura Municipal de Platina/SP	ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO Pregão n° 18/2019 Processo n° 75/2019 Prefeitura Municipal de Platina/SP
---	--

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, quando for o caso, em conformidade com as especificações descritas neste Edital;

6.2 O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame é **R\$ 97.834,08 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação,

6.3 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
- c) certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

f) - Declaração Negativa Débito Trabalhista (CNDT) conforme a lei federal 12440/2011.

7.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar no processo licitatório ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Prefeitura do Município de Platina, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município de Platina no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **subitens 7.1 a 7.3 do item 7**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No local, data e horário constantes do preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 5.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

8.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.1.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.1.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.2 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.4.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.4.2 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.5 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

8.6 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1 - A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, através do maior percentual de desconto oferecido, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.9 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no **subitem 7.2 do item 7**, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Platina/SP.

8.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

9.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será feita à licitante vencedora e não por item.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Platina para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

10.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

11.1 – A entrega da apólice deverá ser feita em 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.2 – As alterações na apólice deverão ser feitas em 30 dias contados da comunicação oficial da solicitação pela Administração Municipal.

11.3 – O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral, deverá ser feito em 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela Administração Municipal.

11.4 – Nos casos de roubo, furto ou incêndio, o pagamento indenizatório deverá ocorrer em 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A Prefeitura de Platina efetuará o pagamento em 04 (quatro) parcelas fixas, sendo a 1ª parcela paga no prazo de 30 (trinta) dias, após o início da vigência da apólice e as demais a cada 30 (trinta) dias, a contar do pagamento da 1ª parcela e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2 Os valores das parcelas descritas no item 12.1, serão divididas por despesas, devendo a empresa contratada emitir um documento fiscal para cada departamento/lotação do veículos segurados.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou Jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 11 do Decreto Municipal nº 1394, de 11 de março de 2013.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1394, de 11 de março de 2013 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado por afixação em local de costume, no Prédio da Prefeitura Municipal, conforme prevê a Lei Orgânica do Município.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme prevê a Lei Orgânica do Município.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão fazendo parte da presente Licitação.

15.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Palmital, Estado de São Paulo, Comarca deste Município.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de Novembro de 2019.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal
ANEXO I
PREGÃO Nº 18/2019
TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

1 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o seguro dos veículos oficiais deste Município de Platina vencerão em 18 de dezembro de 2019, faz-se necessária a contratação de empresa seguradora de veículos. Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais deste Município deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

2 - DO OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Platina, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Nº	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI	PLACA	RENAVAM	BONUS	SETOR
1	VOLKS FOX RUM 1.6 FLEX	2016/2017	9BWAB45ZXH4027889	GFM1543	01106555799	6	ADM
2	VOLKS ONIBUS 15.190 EOD 45 PASSAG	2013/2014	9532E82W9ER412362	DJM7632	00992434130	8	EDUC.
3	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO812	2009/2010	9BM688272AB679403	DJM1263	0019162146	8	EDUC.
4	IVECO/FIAT VERTIS 130V19 4X2 E5	2013/2014	93ZA1FD00E8561820	FGX2796	0604901291	3	OBRAS
5	IVECO/FIAT MICROONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB	2009/2009	93ZL68B0198411208	BNZ8199	231380577	7	EDUC.
6	FIAT DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET	2010/2011	93W244M24B2058453	DJL1893	00219015783	4	SAÚDE
7	CHEVROLET MONTANA FURGAO COMBO 1.4 FLEX	2010/2010	9BGXL80P0AC249550	BNZ8202	279364385	5	SAÚDE
8	VOLKS GOL 1.6 FLEX	2017/2018	9BWAB45U3JT053525	FCA6427	01131530346	1	SAÚDE
9	VOLKS GOL 1.6 FLEX	2018/2018	9BWAB45U6JT160147	FYF4621	01158496670	1	SOCIAL
10	FIAT DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX	2014/2014	9BD223153E2037355	FRY3900	0099594028	2	SAÚDE
11	CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V FLEX	2014/2014	9BGJB75Z0EB285654	FUH3551	01015205060	3	C.TUTELAR
12	VOLKS NOVO FOX GIII ROCK IN RIO 1.6 FLEX	2015/2016	9BWAB45Z0G4015006	FVR4813	01059174704	2	SAÚDE
13	MICROÔNIBUS VOLARE DW9	2011/2012	93PB49L31CC040559	ESU 5581	00429669437	1	EDUC.
14	MICROÔNIBUS VOLARE V6	2002/2002	93PB02A2M2COO7053	CMW0088	00781491762	1	SOCIAL
15	VAN DUCATO CARGO L90	2014/2014	93W244M24E2123640	DJM 7301	00587548509	1	SAÚDE
16	VAN DUCATO - Ambulância	2013/2014	9BW244F24E2136989	FWB 3980	01015598908	1	SAÚDE
17	CORSA SEDAN 1.0 FLEX	2011/2012	9BGSU19F0CB27664	BNZ8208	279364385	1	EDUC.
18	CHEVROLET MONTANA 1.4 FLEX	2018/2019	9BGCA8030KB107189	FCU1288	01168715730	1	SAÚDE
19	RENAULT /MASTER MARIMAR A	2018/2019	93YMAFEXCKJ704621	DAI5029	01183458379	1	SAÚDE
20	VOLKS GOL	2018/2019	9BWAB5U0KT121491	BLG7793	01187986183	1	SAÚDE
21	RENAULT/SNADERO EXP16SCB K124/K94 DIES	2019/2020	93Y5SRFH4LJ38739	EPA8024	01199501198	1	SAÚDE
22		2006/2006	9BSK4X2B063584526	DPB6354	00B94904949	1	EDUC. PROF.
23	M.BENZ/CAIO LO 916 ORE	2019/2020	9BM979277LB141787	EZD2137	01200671934	0	EDUC.
24	VW/15.190 EODE.HD ORE	2018/2019	9532E82WXXR916172	DCM8702	01174017691	0	EDUC.
25	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2018/2019	9BM979277KB121726	EWD9981	0118469435	0	EDUC.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

2.1 - O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 -DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

Linha Passeio e Utilitários:-

Casco – 100% FIPE;
Danos Materiais – R\$ 200.000,00;
Danos Corporais – R\$ 200.000,00;

Seguro de Passageiros:-

Morte Acidental – R\$ 80.000,00;
Invalidez Permanente Acidental – R\$ 80.000,00;
Assistência 24 horas.

Linha Pesados e Ônibus:-

Casco – 100% FIPE;
Danos Materiais – R\$ 250.000,00;
Danos Corporais – R\$ 250.000,00;

Seguro de Passageiros:-

Morte Acidental – R\$ 80.000,00;
Invalidez Permanente Acidental – R\$ 80.000,00;
Assistência 24 horas.

- Danos aos vidros: Troca e/ou reparo do pára-brisa e dos vidros laterais e traseiros;
- Franquia: Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio.

3.1.1 - A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

3.1.1.1- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

3.1.1.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

3.1.1.3 - Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.1.1.4 - Queda em precipícios ou pontes;

3.1.1.5- Queda de agentes externos sobre o veículo;

3.1.1.6 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.1.1.7 - Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.1.1.8 - Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

3.1.1.9 - Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

3.1.1.10 - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

3.1.1.11 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

3.1.1.12 - Atos involuntários praticados por terceiros;

3.1.1.13 - Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

3.1.1.14 - Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

3.1.1.15 - Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

3.1.1.16 - Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

3.2 -DA ASSISTÊNCIA

3.2.1 - A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

3.2.2 - A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.2.3 - A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao Município, durante todo o período de vigência contratual.

3.3 -DA APÓLICE

3.3.1 - A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

3.3.1.1 - O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

3.3.1.2 - O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

3.3.1.3 - Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

3.3.2 - As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 4 deste Termo.

4 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1- A entrega da apólice deverá ser feita em 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

4.2 - As alterações na apólice deverão ser feitas em 30 dias contados da comunicação oficial da solicitação pela Administração Municipal.

4.3 - O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral, deverá ser feito em 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela Administração Municipal.

4.4 - Nos casos de roubo, furto ou incêndio, o pagamento indenizatório deverá ocorrer em 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE

5.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

5.1.1 - Haja autorização formal da autoridade competente;

5.1.2 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- 5.1.3 - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 5.1.4 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 5.1.5 - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 5.2 - A apólice terá vigência às 00:00h do dia em que for assinado o termo de contrato e término às 24:00h do dia que completar 12 meses;**
- 5.3 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4 - Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;
- 5.5 - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica do Município;
- 5.6 - O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- 5.7 - A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05(cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
- 5.8 - Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.
- 5.9 - A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- 5.10 - Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade;

6 - DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

- 6.1 - Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

6.2 - Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Platina.

7 - DOS SUBSÍDIOS PARA A LICITAÇÃO

7.1- Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que:

7.1.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Contrato;

7.1.2- Apresente Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação;

7.1.3- Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

8.4 - Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

8.5 - Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

8.6 - Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

8.7 - Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

8.8 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

8.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.1 - Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Município, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

9.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do servidor designado pela Portaria nº 180/2019, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

10.2 - A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Municipalidade, através de Portaria nº 180/2019.

10.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.5 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11 - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

11.1 - DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

11.1.1 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.2 - DO PAGAMENTO

11.2.1 - A Prefeitura de Platina efetuará o pagamento em 04 (quatro) parcelas fixas, sendo a 1ª parcela paga no prazo de 30 (trinta) dias, após o início da vigência da apólice e as demais a cada 30 (trinta) dias, a contar do pagamento da 1ª parcela e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.2.1.1 – A CONTRATADA deverá emitir um documento fiscal para cada departamento/despesa do processo, tendo em vista que os veículos que compõem a frota são pertencentes aos diversos setores da municipalidade.

12 - DO REAJUSTE

12.1 - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, considerando-se índice inicial o da data da apresentação de proposta.

12.2 - O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;

12.3 - Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

12.4 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajustem de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

12.5 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

12.6 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

12.7 - O prazo referido no subitem 12.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

12.8 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

12.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

12.10 - Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

12.112 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.3 - Na hipótese da contratada não entregar a apólice contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.4 - O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.4.1 - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

13.4.2 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 13.4 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual.

13.5 - Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.6 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

13.7 - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

13.7.1 - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.8 - As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.9 - O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.10 - Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993

13.12 - A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

14 - DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial a ser apresentada poderá ter o seguinte formato:

Nº	MODELO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR UNITÁRIO
----	--------	------------	-------	----------------



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

1	VOLKS FOX RUM 1.6 FLEX	2016/2017	GFM1543	2.110,94
2	VOLKS ONIBUS 15.190 EOD 45 PASSAG	2013/2014	DJM7632	5.314,00
3	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO812	2009/2010	DJM1263	4.147,91
4	IVECO/FIAT VERTIS 130V19 4X2 E5	2013/2014	FGX2796	4.497,56
5	IVECO/FIAT MICROONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB	2009/2009	BNZ8199	5.074,83
6	FIAT DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET	2010/2011	DJL1893	3.450,31
7	CHEVROLET MONTANA FURGAO COMBO 1.4 FLEX	2010/2010	BNZ8202	2.576,00
8	VOLKS GOL 1.6 FLEX	2017/2018	FCA6427	2.210,60
9	VOLKS GOL 1.6 FLEX	2018/2018	FYF4621	2.250,46
10	FIAT DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX	2014/2014	FRY3900	2.841,75
11	CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V FLEX	2014/2014	FUH3551	2.243,81
12	VOLKS NOVO FOX GIII ROCK IN RIO 1.6 FLEX	2015/2016	FVR4813	2.037,86
13	MICROÔNIBUS VOLARE DW9	2011/2012	ESU 5581	5.214,35
14	MICROÔNIBUS VOLARE V6	2002/2002	CMW0088	4.961,88
15	VAN DUCATO CARGO L90	2014/2014	DJM 7301	3.363,34
16	VAN DUCATO - Ambulância	2013/2014	FWB 3980	4.141,26
17	CORSA SEDAN 1.0 FLEX	2011/2012	BNZ8208	1.944,85
18	CHEVROLET MONTANA 1.4 FLEX	2018/2019	FCU1288	2.974,63
19	RENAULT /MASTER MARIMAR A	2018/2019	DAI5029	5.111,25
20	VOLKS GOL	2018/2019	BLG7793	2.210,60
21	RENAULT/SNADERO EXP16SCB	2019/2020	EPA8024	2.223,88
22	K124/K94 DIES	2006/2006	DPB6354	4.782,50
23	M.BENZ/CAIO LO 916 ORE	2019/2020	EZD2137	6.330,50
24	VW/15.190 EODE.HD ORE	2018/2019	DCM8702	6.044,81
25	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2018/2019	EWD9981	6.190,98
VALOR GLOBAL				R\$ 95.523,83

OBS.: A licitante deverá apresentar, ainda, planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bem como franquias, bônus e valor dos prêmios.

15 - DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

15.1 -**Modalidade:** Pregão Presencial.

15.2 -**Tipo:** Menor Valor Global.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Federal nº 5.450/2005, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma presencial e do tipo menor preço global,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades na Prefeitura Municipal de Platina.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de Novembro de 2019.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

Ref. Pregão n.º ____/2019 - Processo n.º ____/2019

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito (2018), presentes às partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLATINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ n.º 44.543.999/0001-90, com endereço à Rua João de Souza Martins, n.º 550, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.601.389-X e do CPF n.º 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, _____, no município de _____, Estado de _____, com registro no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA, aqui representada pelo Sr. _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1393, de 11 de março de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Platina, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1 - As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor do objeto do presente Contrato corresponde a: R\$ ____ (____), conforme tabela a seguir:

Nº	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI	PLACA	RENAVAM	BONUS	VALOR UNITÁRIO
1	VOLKS FOX RUM 1.6 FLEX	2016/2017	9BWAB45ZXH4027889	GFM1543	01106555799	6	
2	VOLKS ONIBUS 15.190 EOD 45 PASSAG	2013/2014	9532E82W9ER412362	DJM7632	00992434130	8	
3	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO812	2009/2010	9BM688272AB679403	DJM1263	0019162146	8	



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

4	IVECO/FIAT VERTIS 130V19 4X2 E5	2013/2014	93ZA1FD00E8561820	FGX2796	0604901291	3	
5	IVECO/FIAT MICROONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB	2009/2009	93ZL68B0198411208	BNZ8199	231380577	7	
6	FIAT DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET	2010/2011	93W244M24B2058453	DJL1893	00219015783	4	
7	CHEVROLET MONTANA FURGAO COMBO 1.4 FLEX	2010/2010	9BGXL80P0AC249550	BNZ8202	279364385	5	
8	VOLKS GOL 1.6 FLEX	2017/2018	9BWAB45U3JT053525	FCA6427	01131530346	1	
9	VOLKS GOL 1.6 FLEX	2018/2018	9BWAB45U6JT160147	FYF4621	01158496670	1	
10	FIAT DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX	2014/2014	9BD223153E2037355	FRY3900	0099594028	2	
11	CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V FLEX	2014/2014	9BGJB75Z0EB285654	FUH3551	01015205060	3	
12	VOLKS NOVO FOX GIII ROCK IN RIO 1.6 FLEX	2015/2016	9BWAB45Z0G4015006	FVR4813	01059174704	2	
13	MICROÔNIBUS VOLARE DW9	2011/2012	93PB49L31CC040559	ESU 5581	00429669437	1	
14	MICROÔNIBUS VOLARE V6	2002/2002	93PB02A2M2COO7053	CMW0088	00781491762	1	
15	VAN DUCATO CARGO L90	2014/2014	93W244M24E2123640	DJM 7301	00587548509	1	
16	VAN DUCATO - Ambulância	2013/2014	9BW244F24E2136989	FWB 3980	01015598908	1	
17	CORSA SEDAN 1.0 FLEX	2011/2012	9BGSU19F0CB27664	BNZ8208	279364385	1	
18	CHEVROLET MONTANA 1.4 FLEX	2018/2019	9BGCA8030KB107189	FCU1288	01168715730	1	
19	RENAULT /MASTER MARIMAR A	2018/2019	93YMAFEXCKJ704621	DAI5029	01183458379	1	
20	VOLKS GOL	2018/2019	9BWAB5U0KT121491	BLG7793	01187986183	1	
21	RENAULT/SNADERO EXP16SCB	2019/2020	93Y5SRFH4LJ38739	EPA8024	01199501198	1	
22	K124/K94 DIES	2006/2006	9BSK4X2B063584526	DPB6354	00B94904949	1	
23	M.BENZ/CAIO LO 916 ORE	2019/2020	9BM979277LB141787	EZD2137	01200671934	0	
24	VW/15.190 EODE.HD ORE	2018/2019	9532E82WXXR916172	DCM8702	01174017691	0	
25	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2018/2019	9BM979277KB121726	EWD9981	0118469435	0	

3.2- Nos preços indicados na planilha acima incluídos estão todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1-As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 EXECUTIVO

02.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

041220003.2.024000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL

FONTE: 01 TESOURO

APLICAÇÃO 110.0000 GERAL

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440011.2.008.000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PRÓPRIO

3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL

FONTE: 01 TESOURO

APLICAÇÃO 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

02.03 FUNDO MUNICIPAL DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430008.2.028000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL
FONTE: 01 TESOURO
APLICAÇÃO 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010013.2.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL
FONTE: 01 TESOURO
APLICAÇÃO 310.0000 SAÚDE-GERAL

02.07.02 ENSINO FUNDAMENTAL
123610020.2.119000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE DE ALUNOS
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL
FONTE: 01 TESOURO
APLICAÇÃO 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

02.07.05 ENSINO PROFISSIONALIZANTE
123630021.2.04000 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL, MÉDIO E SUPERIOR
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL
FONTE: 01 TESOURO
APLICAÇÃO 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

02.09.04 LIMPEZA PÚBLICA
154520027.2.054000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL
FONTE: 01 TESOURO
APLICAÇÃO 110.0000 GERAL

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2 - DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

Linha Passeio e Utilitários:-

Casco – 100% FIPE;

Danos Materiais – R\$ 200.000,00;

Danos Corporais – R\$ 200.000,00;

Seguro de Passageiros:-

Morte Acidental – R\$ 80.000,00;

Invalidez Permanente Acidental – R\$ 80.000,00;

Assistência 24 horas.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Linha Pesados e Ônibus:-

Casco – 100% FIPE;

Danos Materiais – R\$ 250.000,00;

Danos Corporais – R\$ 250.000,00;

Seguro de Passageiros:-

Morte Acidental – R\$ 80.000,00;

Invalidez Permanente Acidental – R\$ 80.000,00;

Assistência 24 horas.

- Danos aos vidros: Troca e/ou reparo do pára-brisa e dos vidros laterais e traseiros;
- Franquia: Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio.

6.2.1 - A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

6.2.1.1- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

6.2.1.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

6.2.1.3 - Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

6.2.1.4 - Queda em precipícios ou pontes;

6.2.1.5- Queda de agentes externos sobre o veículo;

6.2.1.6 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

6.2.1.7 - Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

6.2.1.8 - Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

6.2.1.9 - Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

6.2.1.10 - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

6.2.1.11 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

6.2.1.12 - Atos involuntários praticados por terceiros;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6.2.1.13 - Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

6.2.1.14 - Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

6.2.1.15 - Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

6.2.1.16 - Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

6.3 - DA ASSISTÊNCIA

6.3.1 - A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e Cobertura de vidros.

6.3.2 - A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

6.3.3 - A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao Município, durante todo o período de vigência contratual.

6.4 - DA APÓLICE

6.4.1 - A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

6.4.1.1 - O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

6.4.1.2 - O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

6.4.1.3 - Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

6.4.2 - As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 7.2.1 deste Contrato.

6.5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

7.1 - DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA APÓLICE

7.1.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2 - A apólice deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

7.2 - DE EXECUÇÃO

7.2.1- A entrega da apólice deverá ser feita em 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

7.2.2 - As alterações na apólice deverão ser feitas em 30 dias contados da comunicação oficial da solicitação pela Administração Municipal.

7.2.3 - O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral, deverá ser feito em 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela Administração Municipal.

7.2.4 - Nos casos de roubo, furto ou incêndio, o pagamento indenizatório deverá ocorrer em 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 -É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta.

8.2 -Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas do Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

8.2.1 -Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.2 -Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

8.2.3 -Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.4 -Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.5 -Obrigiar-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.7 -Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.7.1 -Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

8.2.8 -Nos aditamentos ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para devolve-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, devidamente autenticado, conforme as condições e qualificações Jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

8.2.9 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

9.1 -O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 -Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

9.2.1 -Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

9.2.2 -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.3 -Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

9.2.4 -Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do servidor designado PELA Portaria n.º180/2019, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

10.2 - A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor indicado pela Municipalidade nos autos da portaria n.º180/2019.

10.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.5 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.2 12.1 - A Prefeitura de Platina efetuará o pagamento em 04 (quatro) parcelas fixas, sendo a 1ª parcela paga no prazo de 30 (trinta) dias, após o início da vigência da apólice e as demais a cada 30 (trinta) dias, a contar do pagamento da 1ª parcela e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

12.2 - Na hipótese da contratada não entregar a apólice contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

12.3 - O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

12.3.1 - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.

12.3.2 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 12.3 deste Contrato, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

12.4 - Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

12.5 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

12.6 - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

12.6.1 - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.7 - As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

12.8 - O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

12.9 - Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

12.10 - A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, considerando-se índice inicial o da data da apresentação de proposta.

13.2 - O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.3 - Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

13.4 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajustem de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.5 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

13.6 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

13.7 - O prazo referido no subitem 13.5. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

13.8 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

13.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

13.10 - Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

13.11 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 -A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

14.2 -A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 -O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

14.4 -Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.5 -Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Municipal baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com ao presente CONTRATO.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 02(duas) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Platina, ___ de _____ de 2019.

Pela PREFEITURA:

Pela CONTRATADA:

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

Responsável
Cargo